

fazer frente aos valores a serem reconhecidos e fazer constar nos autos a devida declaração; b) Confeccionar o atestado de regularidade a ser assinado por este Chefe de Departamento e pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral; c) Publicação no DODF do ato de reconhecimento de dívida; d) Prosseguimento do presente feito na forma regulamentar. 3. À ATJ/GAB/DF para publicar a presente decisão no DODF.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de novembro de 2022

Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00125469/2022-85. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Pregão Eletrônico nº: 32/2021, de instalação de alambado. Interessado(s): APOIO - LOGISTICA, CONSTRUCAO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 04.494.594/0001-95. 1. Concordo do Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (98133787), relativo à Portaria DLF nº 47/22 de 2022, e concordo com Parecer Técnico nº 1729 (99196169), do Chefe da ATJ/DF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, aplico à empresa APOIO - LOGISTICA, CONSTRUCAO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 04.494.594/0001-95, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006 (Art 87, I da Lei 8.666/93). 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de novembro de 2022

Referência: Processo Sei nº 00054-00115452/2022-10 e Ofício nº 259/BPMOA da Polícia Militar do Estado do Paraná (93991418). Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2022 - PE Internacional 06/2022 - PMDF - Processo: 00054-00071713/2019-87. Interessado(s): PMDF/PMR. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1737/2022 - PMDF/DF/ATJ (99618772), referente ao Processo Sei nº 00054-00115452/2022-10, que versa sobre o pedido da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMR), para aderir à Ata de Registro de Preços nº 34/2022 - PMDF que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição Capacete de voo NCM: 65.06.1000 Marca: PARACLETE Modelo ASPIDAD COM ANR, Óculos de Visão Noturna NCM: 90.05.1000 Marca: ASU Modelo: AN/AVS-9, e outros itens. 2. Autorizo a Polícia Militar do Estado do Paraná a aderir à Ata de Registro de Preços nº 34/2022 - PMDF que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de 06 (seis) unidades do lote 01, item 01 descrito como "Capacete de voo NCM: 65.06.1000 Marca: PARACLETE Modelo ASPIDAD COM ANR", e 06 (seis) unidades do lote 01, item 02 descrito como "Óculos de Visão Noturna NCM: 90.05.1000 Marca: ASU Modelo: AN/AVS-9". 3. À ATJ/DF para publicar no DODF.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de novembro de 2022

Referência: Processo Sei nº 00054-00141181/2022-58 e Ofício nº 221/2022 - PMBA/CG/CALC Salvador/BA (98247544). Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2022 - PE Internacional 06/2022 - PMDF - Processo: 00054-00071713/2019-87. Interessado(s): PMDF/PMBA. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI nº 1736/2022 - PMDF/DF/ATJ (99608929), referente ao Processo Sei nº 00054-00141181/2022-58, que versa sobre o pedido da Polícia Militar do Estado da Bahia (PMBA), para aderir à Ata de Registro de Preços nº 34/2022 - PMDF que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição Capacete de voo NCM: 65.06.1000 Marca: PARACLETE Modelo ASPIDAD COM ANR. 2. Autorizo a Polícia Militar do Estado da Bahia a aderir à Ata de Registro de Preços nº 34/2022 - PMDF que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição Capacete de voo NCM: 65.06.1000 Marca: PARACLETE Modelo ASPIDAD COM ANR. Oriunda do Pregão Internacional 06/2022 na intenção de aquisição de 22 (vinte e duas) unidades de capacetes. 3. À ATJ/DF para publicar no DODF.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO - ATA Nº 1162

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na

forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do ato de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00018285/2020-29	REH0D79	Y001694587	ARQUIVAMENTO
00113-00021401/2019-53	JHA5999	I004326535	ARQUIVAMENTO
00113-00030998/2019-27	NWP6339	CJ00106366	ARQUIVAMENTO
00113-00031000/2019-10	NWP6339	CJ00111494	ARQUIVAMENTO
00113-00031002/2019-09	NWP6339	CJ00107489	ARQUIVAMENTO
00113-00031091/2019-85	HOZ6123	YE01376920	ARQUIVAMENTO
00113-00031092/2019-20	NFX4627	CJ00043136	ARQUIVAMENTO
00113-00031106/2019-13	OAT8139	YE01462811	ARQUIVAMENTO
00113-00031361/2019-58	QIQ1230	CJ00144753	ARQUIVAMENTO
00113-00031563/2019-08	JGU4017	YE01526524	ARQUIVAMENTO
00113-00031346/2019-18	AUV4541	KP00656539	ARQUIVAMENTO
00113-00031462/2019-29	JGJ6906	GE01070696	ARQUIVAMENTO
00113-00031497/2019-68	QJD7543	CJ00594952	ARQUIVAMENTO
00113-00031500/2019-43	OVS7384	CJ00603235	ARQUIVAMENTO
00113-00031503/2019-87	MXD9807	KP00598816	ARQUIVAMENTO
00113-00031519/2019-90	PAB5729	GE01144332	ARQUIVAMENTO
00113-00031571/2019-46	OVV3242	Y001459137	ARQUIVAMENTO
00113-00031586/2019-12	OMI1170	YE01241096	ARQUIVAMENTO
00113-00031607/2019-91	PQW8164	I005529832	ARQUIVAMENTO
00113-00031609/2019-81	OGY4961	KP00487093	ARQUIVAMENTO
00113-00031627/2019-62	JIA7802	CJ00488479	ARQUIVAMENTO
00113-00031625/2019-73	JIA7802	CJ00488434	ARQUIVAMENTO
00113-00031745/2019-71	JIO0044	CJ00150741	ARQUIVAMENTO
00113-00031748/2019-12	JIO0044	CJ00141770	ARQUIVAMENTO
00113-00031823/2019-37	KDL1311	YE01183527	ARQUIVAMENTO
00113-00009975/2019-98	OVN3449	Y001251432	ARQUIVAMENTO
00113-00010106/2019-71	JEA8617	YE01298911	ARQUIVAMENTO
00113-00010373/2019-49	JSC1382	KP00430306	ARQUIVAMENTO
00113-00024682/2019-04	JFQ2957	CJ00119941	ARQUIVAMENTO
00113-00024679/2019-82	OGX3906	YE01191660	ARQUIVAMENTO
00113-00024595/2019-49	EIY9006	KP00345549	ARQUIVAMENTO
00113-00021597/2019-86	PAM5308	KP00517429	ARQUIVAMENTO
00113-00031613/2019-49	NKP3289	CJ00377596	ARQUIVAMENTO
00113-00000973/2019-07	OVN3449	G000536777	ARQUIVAMENTO
00113-00009502/2019-56	NWA9678	CJ00049524	ARQUIVAMENTO
00113-00020027/2019-79	JFP8738	I003212448	ARQUIVAMENTO
00113-00020135/2019-41	JIB309	GE01115404	ARQUIVAMENTO
00113-00020348/2019-73	JIR0154	YE01321294	ARQUIVAMENTO
00113-00020767/2019-13	HKF2003	CJ00285170	ARQUIVAMENTO
00113-00020938/2019-04	PBF8490	CJ00109250	ARQUIVAMENTO
00113-00020939/2019-41	JHM3910	YE01315936	ARQUIVAMENTO
00113-00017049/2019-51	DJE1075	YE01067702	ARQUIVAMENTO
00113-00000968/2019-96	JIR3551	CJ00005618	ARQUIVAMENTO
00113-00017851/2019-41	PAG4540	KP00577813	ARQUIVAMENTO
00113-00018758/2019-54	PYC5382	YE01164852	ARQUIVAMENTO
00113-00024588/2019-47	JIS0504	GE00060603	ARQUIVAMENTO
00113-00017113/2019-02	JJL3926	KP00109768	ARQUIVAMENTO
00113-00020797/2019-11	PAO6804	CJ00165435	ARQUIVAMENTO
00113-00017118/2019-27	NKH7252	CJ00062758	ARQUIVAMENTO
00113-00022511/2019-32	PRQ9638	YE01379741	ARQUIVAMENTO
00113-00021688/2019-11	NOS0569	GE00216913	ARQUIVAMENTO
00113-00001215/2019-06	NMW9139	I004641731	ARQUIVAMENTO
00113-00018553/2019-79	PAO7762 DF	I004519118	ARQUIVAMENTO
00113-00018561/2019-15	PAO7762 DF	GE00250238	ARQUIVAMENTO
00113-00019032/2019-39	NPJ7946 DF	KP00013912	ARQUIVAMENTO
00113-00021389/2019-87	JHA5999 DF	YE00067803	ARQUIVAMENTO
00113-00021370/2019-31	JHA5999 DF	GE00211547	ARQUIVAMENTO
00113-00032183/2018-00	OOD0617	KP00427702	ARQUIVAMENTO
00113-00027592/2018-86	JFP8366	YE01107088	ARQUIVAMENTO
00113-00000191/2018-89	JFF9997	I005392955	ARQUIVAMENTO
00113-00000192/2018-23	JFF9997	I005427026	ARQUIVAMENTO

0113-009612/2017	JKL1296	I005117028	ARQUIVAMENTO
00113-00024702/2019-39	EIY9006	CJ00113776	ARQUIVAMENTO
00113-00004528/2020-41	JHX4020	YE01462244	NÃO PROVIMENTO
00113-00004345/2020-26	JHZ1949	Y001526806	NÃO PROVIMENTO
00113-00003076/2020-81	KYZ4036	Y001517776	NÃO PROVIMENTO
00113-00015244/2020-81	OVP9408	Y001533575	NÃO PROVIMENTO
00113-00014139/2020-24	JJH8358	YE01621841	NÃO PROVIMENTO
00113-00006836/2020-10	OKB8470	Y001521168	NÃO PROVIMENTO
00113-00008885/2020-89	PBV034	Y001527832	NÃO PROVIMENTO
00113-00010530/2020-50	JFU7191	G000516309	NÃO PROVIMENTO
00113-00013581/2020-33	NWR1177	Y001483792	NÃO PROVIMENTO
00113-00012593/2020-41	NWR1177	YE01414084	NÃO PROVIMENTO
00113-00018565/2020-37	JGD3738	YE01653822	NÃO PROVIMENTO
00113-00013927/2020-01	JIL6930	Y001533551	NÃO PROVIMENTO
00113-00013194/2020-05	OVS4856	Y001534780	NÃO PROVIMENTO
00113-00012725/2020-34	JHS5673	G000544409	NÃO PROVIMENTO
00113-00030687/2019-68	FHS8070	KP00669209	NÃO PROVIMENTO
00113-00030688/2019-11	JJS4256	GE01054954	NÃO PROVIMENTO
00113-00030729/2019-61	OVM0991	KP00691747	NÃO PROVIMENTO
00113-00030730/2019-95	OVM0991	YE01468411	NÃO PROVIMENTO
00113-00031095/2019-63	GEM8380	CJ00608543	NÃO PROVIMENTO
00113-00031566/2019-33	JGU4017	YE01526521	NÃO PROVIMENTO
00113-00031460/2019-30	ONH3138	CJ00577975	NÃO PROVIMENTO
00113-00031567/2019-88	JGU4017	YE01526523	NÃO PROVIMENTO
00113-00031570/2019-00	JGU4017	YE01526522	NÃO PROVIMENTO
00113-00014046/2018-85	OVS492	GE01042002	NÃO PROVIMENTO
00113-00029725/2018-59	PAV4936	YE01265143	NÃO PROVIMENTO
00113-00021515/2019-01	PRV5340	CJ00446349	NÃO PROVIMENTO
00113-00019550/2019-52	MWK7747	CJ00209689	NÃO PROVIMENTO
00113-00019656/2019-56	PAC5006	CJ00308781	NÃO PROVIMENTO
00113-00019873/2019-46	JGK0015	Y001480740	NÃO PROVIMENTO
00113-00020866/2019-97	JGV2025	CJ00286479	NÃO PROVIMENTO
00113-00020867/2019-31	PQL6840	CJ00271657	NÃO PROVIMENTO
00113-00020876/2019-22	JGN3221	GE01112561	NÃO PROVIMENTO
00113-00021033/2019-43	OEO5020	KP00599812	NÃO PROVIMENTO
00113-00013309/2019-10	OVS2136	G000528827	NÃO PROVIMENTO
00113-00017026/2019-47	PAB8588	KP00639059	NÃO PROVIMENTO
00113-00014417/2019-18	PBE1395	YE01276877	NÃO PROVIMENTO
00113-00017611/2019-47	HKU7951	CJ00197481	NÃO PROVIMENTO
00113-00026499/2019-35	JJG1051	KP00663832	NÃO PROVIMENTO
00113-00031044/2019-31	DIN4973 DF	GE01112553	NÃO PROVIMENTO
00113-00031154/2019-01	PAC6232 DF	YE01472449	NÃO PROVIMENTO
00113-00031359/2019-89	PVI6484 DF	CJ00460013	NÃO PROVIMENTO
00113-00012575/2019-25	OJM8601 GO	KP00571712	NÃO PROVIMENTO
00113-00012578/2019-69	OJM8601 GO	KP00604009	NÃO PROVIMENTO
00113-00012588/2019-02	OJM8601 GO	KP00610055	NÃO PROVIMENTO
00113-00012580/2019-38	OJM8601 GO	CJ00261639	NÃO PROVIMENTO
00113-00012589/2019-49	OJM8601 GO	KP00612531	NÃO PROVIMENTO
00113-00017401/2019-59	JHJ7514 DF	I004506218	NÃO PROVIMENTO
00113-00030726/2019-27	PBT0199 DF	YE01508385	NÃO PROVIMENTO
00113-00009358/2018-77	JGT1457	YE01132151	NÃO PROVIMENTO
00113-00032146/2018-93	NKH7252	I005590353	NÃO PROVIMENTO
00113-00024216/2018-30	NWP2849	YE01192557	NÃO PROVIMENTO
00113-00029569/2018-26	EMH8191	YE01004933	NÃO PROVIMENTO
00113-00017251/2018-01	OAY8042	YE00225675	NÃO PROVIMENTO
00113-00009083/2018-71	PAB7805	YE01099072	NÃO PROVIMENTO
00113-00013603/2018-41	OMV8013	YE01093957	NÃO PROVIMENTO
00113-00015671/2018-44	JGL8938	Y001352121	NÃO PROVIMENTO
00113-0000236/2018-15	PAI4382	Y00173469	NÃO PROVIMENTO
00113-00015212/2018-61	HFJ5902	YE01161705	NÃO PROVIMENTO
00113-00017950/2018-42	JKK3354	GE01008615	NÃO PROVIMENTO
00113-00025320/2018-41	JEU5345	Y001331587	NÃO PROVIMENTO
00113-00010798/2018-77	DVD7276	YE01121123	NÃO PROVIMENTO
00113-00000562/2018-22	JDY0682	YE01065285	NÃO PROVIMENTO
00113-00028875/2018-45	JGM5264	YE01223938	NÃO PROVIMENTO
00113-00030158/2018-83	JKP4648	YE01176083	NÃO PROVIMENTO
00113-00028633/2018-51	OGM0597	KP00510921	NÃO PROVIMENTO
00113-00016629/2018-41	OZW5526	GE01052329	PROVIMENTO
00113-00037265/2018-32	PBI1499	Y001332484	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 90, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 – DF LEGAL, que regulamenta o disposto no art. 2º, inciso XI da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021, que institui o Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – FUNDAFAU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO o prazo de concretização da operacionalização da execução orçamentária e financeira do Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas a partir do mês de agosto de 2022; CONSIDERANDO a alocação de créditos orçamentários realizada ao longo do exercício de 2022 para os programas de trabalho da Unidade Gestora 630901, em especial a relativa ao Programa Trabalho 04.122.6208.4064.0002; CONSIDERANDO a vedação aos órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social a emissão de nota de empenho após 27 de outubro de 2022, conforme determina o Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2022; CONSIDERANDO a Decisão nº 07, de 18 de outubro de 2022 - FUNDAFAU-CONAD, que excepcionaliza a observância do limite de saldo constante do FUNDAFAU, resolve:

Art. 1º O art. 11 da Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 – DF LEGAL passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 11.

§3º O limite estabelecido no § 1º do art. 11 da Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 – DF LEGAL, pode ser ultrapassado no ano da entrada em vigor desta Portaria, em razão de ao menos uma das hipóteses:

I - inexistência de processo contendo planos e programas desenvolvidos pelos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas para a aquisição de bens ou a execução de serviços relativos aos programas de trabalho do FUNDAFAU não destinados ao pagamento de despesas do Grupo de Natureza da Despesa “Pessoal e Encargos Sociais” da Categoria Econômica “Despesas Correntes”;

II - ausência de consolidação dos planos e programas e de envio de processo a que se refere o inciso I ao FUNDAFAU-CONAD;

III - alocação de créditos orçamentários nos programas de trabalho do FUNDAFAU não destinados ao pagamento de despesas do Grupo de Natureza da Despesa “Pessoal e Encargos Sociais” da Categoria Econômica “Despesas Correntes” inferior ao percentual mínimo de 10% do saldo do FUNDAFAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 135, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo concedido para o Grupo de trabalho, instituído pela Portaria nº 101, de 15 de agosto de 2022, com a finalidade de analisar os fatos constantes do item 3.1.2 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2021 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF e manifestar-se quanto à implantação das medidas constantes das recomendações feitas nos itens R.4 e R.6., por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

DECISÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo: 00110-00002672/2022-90. Interessada: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal: Trata-se de sindicância instaurada por intermédio da Portaria nº 106, de 30 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2022, página 20 (94684090), (...) ACOLHO o Relatório SEI-GDF nº 5/2022 - SODF/CPS, da Comissão Permanente de Sindicância desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura (94699732). Por conseguinte, face à conclusão da Comissão pela ausência de elementos capazes e suficientes para apontar a autoria de irregularidades por parte de servidor desta Secretaria, determino o ARQUIVAMENTO do feito com base no art. 215, I, e 257, caput, da Lei Complementar nº 840/2011, e de acordo com as considerações do Parecer SEI-GDF nº 375/2022 - SODF/AJL (99638855), sem prejuízo de outras consultas ou da instauração de novos procedimentos caso seja constatada a ocorrência de fatos ou circunstâncias que justifiquem novas medidas.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado